GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 066/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Projeto de Adequação da Equipe Solimões II CNES 4004272, de Estratégia Saúde da Família para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) no município de Iranduba /AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 294ª Reunião 237ª (Ordinária), realizada no dia 23.04.2018, e;

CONSIDERANDO a consolidação da Estratégia Saúde da Família como forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil e que a experiência acumulada em todos os entes federados demostra a necessidade de adequação de suas normas;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436 de 21/09/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 35-SEI/2017-CGGAB/DAB/SAS/MS, sobre credenciamento de Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 837 de 09/05/14 que redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.229, de 6 de junho de 2014 que define os valores do incentivo financeiro mensal de custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF);

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2017 de 28/06/17, CMS/ Iranduba, que dispõe sobre Aprovação do Projeto de Adequação da Equipe Saúde da Família Ribeirinha Solimões II no município de Iranduba/AM (Adequação à Portaria 837 de 09.05.2014);

CONSIDERANDO o Processo Nº 011009/2018/SUSAM da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba/AM que dispõe sobre Projeto de Readequação da Equipe Solimões II CNES 4004272, de Estratégia Saúde da Família para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha (ESFR);

CONSIDERANDO o parecer favorável do senhor **Jani Kenta Iwata,** visto a necessidade de ampliar e qualificar o acesso das populações ribeirinhas, dispersas e distantes no território brasileiro, às ações e serviços de Atenção Básica.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Projeto de Projeto de Readequação da Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha Ampliada Solimões II CNES 4004272, no município de Iranduba/AM, com incentivo de custeio para 01 (uma) embarcação de maior porte, 04 (quatro) Unidades de Apoio e 01 (uma) equipe ampliada composta por: 11 (onze) auxiliares ou técnicos de enfermagem e 01 (um) microscopista, 01 (um) auxiliar ou técnico de saúde bucal, e 02 (dois) profissionais de nível superior.

QUADRO 1 – Incentivo financeiro para adequação à Portaria nº 837 de 09 de maio de 2014

Unidade de apoio	04	R$ 10.695,00
Embarcação de maior porte*	01	R$ 5.347,50
Equipe Ampliada*	01 Enfermeiro 01 Fisioterapeuta 11 Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem 01 Auxiliar ou Técnico Bucal 01 Microscopista	R$ 2.500,00 R$ 2.500,00 R$16.500,00 R$ 1.500,00 R$ 1.014,00
TOTAL		R$ 40.056,50

**** Cálculo do incentivo financeiro federal para a equipe de Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal, segundo os valores definidos pela Portaria nº 1.229, de 06 de junho de 2014.***

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite** do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de abril de 2018.

Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM

Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 066/2018 datada de 23 de abril de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS
ANEXO

Selecione a solicitação que deseja:		Número/Quantidade
	Credenciamento de uma nova Equipe	
	Mudança de tipo de equipe (ESF para ESFFSB MI)	
X	**Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)**	**01**

I - Identificação da equipe:

NOME DA EQUIPE: Equipe 10 – Solimões II
CNES DA UBS: 4004272
INE: 9164
Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS: 11
Nº DE PESSOAS ATENDIDAS: 2.033
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS: 492
PRINCIPAL RIO EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS: RIO SOLIMÕES
II - Logística:
Unidade de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

1. **Justificativa**

A Estratégia Saúde da Família Solimões II tem sua UBS referência na comunidade do Janauari, UBS Ebenezer, a partir daí como ponto de partida, as demais comunidades têm distância que variam de 10 km à 30 km em linha reta, via fluvial, sendo assim necessário quatro (04) unidades de apoio para os atendimentos, hoje estes locais são cedidos pela comunidade conforme disponibilidade, pode ser uma escola, centro social ou até residência, em alguns casos quando esta apresenta condições mínimas para esta atividade.

UNIDADES DE APOIO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Unidade 01: CNES: 4004272	Costa do Xiborena	03 (Costa do Xiborena, Costa do Catalão, Lago do Catalão)	631
Unidade 02: CNES: 4004272	Paraná do Xiborena	02 (Paraná do Xiborena, Furo do Paracuuba)	351
Unidade 03: CNES: 4004272	Sete de Setembro	03 (Sete de Setembro, Parana do Iranduba, Lago do Iranduba)	660
Unidade 04: CNES: 4004272	Ilha do Baixio	03 (Ilha do Baixiu, Ilha do Baixiu II, Ilha do Baixiu III)	391

Embarcação de Maior Porte:

1. **Justificativa**

O acesso a estas comunidades só é possível por via fluvial, tornando indispensável o transporte aquático, esta equipe ainda não possui transporte próprio, a embarcação que faz a condução dos profissionais é objeto de doação do Hospital Regional Hilda Freire, e a mesma foi cedida à Semsa, para este fim, necessitamos de uma embarcação de maior porte com comprimento de 7,5m, para 15 lugares e Potência mínima de 115HP, solicitamos o valor R$ 5.347,00 mês.

Nº DA EMBARCAÇÃO CNES DA UBS	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
CNES: 4004272	A embarcação desloca-se do Porto de Iranduba para as Comunidades, conforme cronograma do item 5.	11	2.033

III - Equipe ampliada:

1. **Justificativa**

Tendo em vista as especificidades, como dificuldade de acesso e distância das nossas comunidades ribeirinhas, sentimos a necessidade de buscar melhores condições e assim oferecer a essa população melhor assistência à saúde, para isso solicitamos os seguintes profissionais: onze (11) técnicos ou auxiliar de enfermagem que deverão morar nas comunidades (este profissional proporcionará cuidados básicas de enfermagem à comunidade diariamente), um (01) auxiliar de saúde bucal para desenvolverem os serviços e educação em saúde bucal e ampliar a atenção e cuidado aos comunitários, onze (11) agentes comunitários de saúde para que cada comunidade tenha um agente de saúde, estreitando a comunicação e oferta de serviços, dois (02) profissionais de nível superior, um (01) Fisioterapeuta e um (01) Enfermeiro, acreditamos que assim teremos uma equipe de saúde bem estruturada para oferecer qualidade de vida aos nossos ribeirinhos.

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE FAMÍLIAS / USUÁRIOS ATENDIDOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	11	Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização	11	2.033

		dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.		
MICROSCOPISTAS	01	Controle e Prevenção de Doenças e do Plano de Ação e Controle da Malária.	11	2.033
AUXILIAR OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	11	2.033
AUXILIAR OU TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	01	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.	11	2.033
ENFERMEIRO	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profssão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	11	2.033
FISIOTERAPEUTA	01	Prestar assistência terapêutica nas unidades de saúde e domicílios, de acordo com a legislação da profissão e portaria do Nasf.	11	2.033

*Os 11 (onze) ACS já recebem incentivo do Governo Federal.